



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

1. PREAMBULO

O **Município de Palma Sola**, torna público, que realizará processo licitatório nº. **48/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENSAL** conduzido pelo Pregoeiro designado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Palma Sola, para atender a demanda necessária para desenvolvimento de ações tipificadas bem como dos serviços, programas e projetos, conforme discriminação disposta no Anexo I do edital.

O presente procedimento licitatório obedeceu integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 026 de 05 de setembro de 2002, a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com as alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Francisco Zanotto, 600 – Palma Sola -SC, CEP 89.985.000, **até às 08:45 horas do dia 02 de agosto de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.**

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades, no âmbito da Secretaria de Assistência Social – CRAS - com Oficinas de Teatro, Dança de Rua, Kung Fu e Capoeira, para atender a demanda necessária para desenvolvimento de ações tipificadas bem como dos serviços, programas e projetos, conforme especificação do Anexo I do Presente Edital.

2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de atividades estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social de Palma Sola com cronograma de carga horaria e atividades a serem definidas de acordo com as necessidades, observadas as condições constantes no cronograma anexo II.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas com ME, EPP ou MEI conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto 600 – Palma Sola -SC
Horário final para entrega dos envelopes: 08:45.
Horário de abertura da Sessão (envelopes): 09:00
Data: 02/08/2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMA SOLA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMA SOLA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A Prefeitura Municipal de Palma Sola, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - 6.2.1 Cédula de identidade;
 - 6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**; Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante poderá apresentar somente original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
 - 6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

As empresas participantes do processo, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 altera pela Lei nº 147/214, deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo do **Anexo VII**, juntamente com a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento com data de emissão no exercício de 2017.

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Na elaboração das propostas, o interessado deverá considerar que os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 10.1 deste edital.
- d) Descrição geral quanto aos serviços a serem fornecidos, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- e) Apresentar declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e



- f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo V do Edital.

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

8.1 – PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO EM LICITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);
- c) c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**); e,
- f) **Declaração** da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer



tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Comprovante de Regularidade do Profissional - se faz necessário a comprovação, por meio de certificação/diploma, declaração de cursos participados, e/ou declaração de tempo de serviço nestas áreas, todos assinados por instituição competente, visando certificar que o profissional está habilitado para ministrar as aulas citadas neste documento.
- B) A competência da instituição comprovar-se-á, se necessário for, com a área de atuação constada no CNPJ e/ou registros nos órgãos representantes de cada segmento.

8.3- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Palma Sola - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Mês**, ofertado;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO

- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo IX**, e da proposta aceita.
- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através do telefone ou correio eletrônico.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO

- O pagamento do objeto do presente Edital será efetuado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados e mediante atestado de recebimento pelo Secretária de Assistência Social, através de transferência bancária, devendo a contratada apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal informações dos dados bancários: Nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente.

- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

10.01.2.008.3.3.90.39.05.00.00.00- Aplicações Diretas - Serviços Técnicos Profissionais

13.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Palma Sola poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência/Especificações do Objeto;
- Anexo II** - Cronograma Realização Das Atividades /Cursos;
- Anexo III** - Carta de credenciamento;
- Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI** - Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo VII** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual;
- Anexo VIII** – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- Anexo IX** - Modelo de declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; e,
- Anexo X** - Minuta de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC

Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3652 – 3200, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da licitação falar com Sr. Plínio.

Aprovo o Edital.

Dê-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/2002.

Palma Sola - SC, 17 de julho de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades, no âmbito da Cultura no Município de Palma Sola como: Curso de viola e violão, canto coral infantil e danças tradicionalistas gaúchas, para atender a demanda necessária para desenvolvimento de ações tipificadas bem como dos serviços, programas e projetos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Discriminação	Und.	Quant./ Mês	Vlr. Máx. MENSAL
01	Serviços profissionais para desenvolver aulas de dança no estilo Danças de Rua, conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante o ano; - Elaboração de coreografias - Aulas teóricas e práticas de dança; - Manutenção e organização dos instrumentos e espaço utilizados durante as aulas; - Viabilizar e acompanhar a participação dos alunos em encontros culturais regionais, visando o enriquecimento social e cultural. - Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão o qual está vinculado. - Promover ações que contemplem a arte e a cultura como forma de conhecimento, promovendo a diversidade cultural brasileira, a criação artística e o desenvolvimento pessoal do indivíduo enquanto ser social e atuante na comunidade.	Mês	05	720,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

02	<p>Serviço profissional para desenvolver aulas de Teatro com incentivo à criatividade, expressão corporal e interpretação, conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano;- Aulas teóricas e práticas de teatro;- Manutenção e organização dos instrumentos e espaço utilizados durante as aulas;- Viabilizar e acompanhar a participação dos infante-juvenis em apresentações nos eventos diversos municipais, regionais e outros;- Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão o qual está vinculado;- Promover ações que contemplem a arte e a cultura como forma de conhecimento, promovendo a diversidade cultural brasileira, a criação artística e o desenvolvimento pessoal do indivíduo enquanto ser social e atuante na comunidade.	Mês	05	640,00
03	<p>Serviço profissional para desenvolver aulas de Kung Fu com crianças e adolescentes que frequentam as atividades desenvolvidas pelo CRAS conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano;- Aulas teóricas e práticas do Kung Fu;- Manutenção e organização dos instrumentos e espaço utilizados durante as aulas;- Viabilizar e acompanhar a participação das crianças em apresentações e eventos diversos, sendo eles municipais ou regionais;- Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão o qual está vinculado;- Promover ações que contemplem a arte e a cultura como forma de conhecimento, promovendo a diversidade cultural brasileira, a criação artística e o desenvolvimento pessoal do indivíduo enquanto ser social e atuante na comunidade.	Mês	05	488,00
	<p>Serviço profissional para desenvolver aulas de Capoeira com crianças e adolescentes conforme</p>			



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

04	cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">- Planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano;- Aulas teóricas e práticas de Capoeira e cultura Afro-brasileira;- Manutenção e organização dos instrumentos e espaço utilizados durante as aulas;- Viabilizar e acompanhar a participação das crianças em apresentações e eventos diversos, sendo eles municipais ou regionais;- Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão o qual está vinculado;- Promover ações que contemplem a arte e a cultura como forma de conhecimento, promovendo a diversidade cultural brasileira, a criação artística e o desenvolvimento pessoal do indivíduo enquanto ser social e atuante na comunidade.	Mês	05	1.488,00
-----------	--	-----	----	----------



ANEXO II

CRONOGRAMA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES /CURSOS

Atividades	Objetivo	Periodicidade
Dança	<p>- Viabilizar aulas de Dança de Rua como a arte de movimentar expressivamente o corpo, favorecendo a criatividade e as habilidades corporais, tendo, através das Danças de Rua uma nova forma de expressão, comunicação e socialização, com a proposta de ensino e aprendizagem.</p> <p>- Ofertar vários estilos de música, dentro desse estilo de dança, para que os alunos possam através desta oficina vivenciar e desenvolver uma preferência pessoal, sendo o intuito principal trabalhar a sensibilidade e o autoconhecimento para que os alunos sejam mais autônomos.</p>	<p>As atividades deverão ser realizadas com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo profissional, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, visando atender a demanda de alunos e suas necessidades particulares de horários, podendo ser cumpridas as horas nos turnos matutino e/ou vespertino.</p>
Teatro	<p>- Proporcionar às crianças e adolescentes, atividades de Teatro e representação, fornecendo elementos teóricos e práticos para que o aluno perceba o mundo e seu contexto.</p> <p>- Incentivar a pluralidade cultural que permeia o teatro em seus aspectos históricos, gestuais e educacionais;</p> <p>- Associar o teatro com a vida do aluno, para que ele perceba a arte em seu contexto social e faça dela uma ferramenta de ascensão.</p>	<p>As atividades deverão ser realizadas com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo profissional, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, visando atender a demanda de alunos e suas necessidades particulares de horários, podendo ser cumpridas as horas nos turnos matutino e/ou vespertino.</p>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Kung FU	<ul style="list-style-type: none">- Viabilizar às crianças e adolescentes, atividades de Kung Fu, fornecendo elementos de aprendizado e aperfeiçoamento desta arte marcial;- Fortalecer vínculos trabalhando disciplina, respeito, inclusão e desenvolvimento social e cultural.	As atividades deverão ser realizadas com carga horária de 2 (duas) horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo profissional, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, visando atender a demanda de alunos e suas necessidades particulares de horários, podendo ser cumpridas as horas nos turnos matutino e/ou vespertino.
Capoeira	<ul style="list-style-type: none">- Viabilizar o ensino da capoeira a crianças e adolescentes, notadamente àquelas que se encontram em situação de risco social, tendo como principal meta servir como instrumento de apoio no resgate à sua auto-estima, mediante a utilização das potencialidades da modalidade no que se refere à dramatização e ao diálogo corporal na Capoeira.- Ensinar a definição e descrição do histórico da capoeira, desenvolvimento da aptidão física, expressão corporal, coordenação motora, disciplina, desenvolvimento mental, despertar da consciência artística do aluno através dos exercícios físicos, coreografias e encenações, além das aulas de música.	As atividades deverão ser realizadas com carga horária de 6 (seis) horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo profissional, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, visando atender a demanda de alunos e suas necessidades particulares de horários, podendo ser cumpridas as horas nos turnos matutino e/ou vespertino e ainda ter carga horária estendida ou suprimida conforme necessário.

* O cronograma das atividades, a serem desenvolvidas poderão sofrer ajustes e adaptações de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Esses valores foram levantados conforme orçamentos anexos e pesquisa em prefeituras da região, através de ligação telefônica.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Palma Sola- SC, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

A empresa.....inscrita no
CNPJ n°situada à
.....endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2017.

.....
(nome e identidade do representante legal)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.48/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo relacionados, objeto do Processo de licitação nº. 48/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 23/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Quant.	Descrição	Valor uni./mês	Valor Total do Item
01	.	Descrever detalhadamente o proposto		
02	...	Idem		
03				
04				

Valor total da proposta/lote (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA: _____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palma Sola

Pregão Presencial nº/2017

O signatário da presente, em nome da
proponente....., declara para todos os fins de
direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e
artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014
Prezados Senhores, a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123,
de 14/12/2006;
- MEI.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos;

Utiliza, exclusivamente na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro,
_____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial N° _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de
pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do ART 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cleomar José Mantelli, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades, no âmbito da Secretaria de Assistência Social – CRAS - com Oficinas de Teatro, Dança de Rua, Kung Fu e Capoeira, para atender a demanda necessária para desenvolvimento de ações tipificadas bem como dos serviços, programas e projetos, conforme especificação nos termos dos itens, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação ocorreu na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, execução parcelada, mensal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

A administração indicará como gestor e fiscal do contrato o Servidor Municipal Sr. Ivanor de Moura, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento do preço ajustado na forma da cláusula será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor, até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Tesouraria dessa Municipalidade com a assinatura do responsável pelo recebimento do objeto ora contratado.

As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

10.0.008.3.3.90.39.05.00.00.00- Aplicações Diretas - Serviços Técnicos Profissionais

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....) pelo fornecimento do objeto da licitado, através de transferência bancário, sendo que o valor mensal será de R\$:(.....).

Parágrafo Único



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da realização dos serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de atividades estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social com cronograma de carga horária e atividades a serem definidas de acordo com as necessidades, e em conformidade com o anexo II

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e dívida ativa da união (que abrange os créditos tributários relativos às contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da data de Assinatura do Contrato, podendo ser renovado, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Palma Sola, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Palma Sola, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- I.III) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Palma Sola/SC, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Dionísio Cerqueira- SC para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Palma Sola,..... de de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: